

**LEI Nº. 539/2017**

**, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*“Dispõe sobre o vencimento base da carreira do magistério do Município de Santa Fé de Goiás/GO, na forma que especifica e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, aprova e sua Mesa Diretora promulga a seguinte emenda à Lei orgânica do Município:

**Art. 1º** – O vencimento base da carreira do magistério no Município de Santa Fé de Goiás/GO para o ano de 2017 corresponderá ao valor de R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), para os profissionais com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, já incluídas as horas-atividades extraclasse.

Parágrafo primeiro – Para os demais profissionais do magistério com jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais o vencimento mensal será proporcional às horas semanais efetivamente trabalhadas, utilizando como parâmetro o valor fixado no *caput* deste artigo.

Parágrafo segundo - Fica autorizado o Poder Executivo a pagar aos profissionais do magistério do Município de Santa Fé de Goiás/GO o vencimento base previsto *caput* deste artigo desde o mês de janeiro de 2017, apurando as diferenças devidas em razão dos pagamentos já efetivados e realizando o pagamento de tais diferenças em até três parcelas.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017.

  
**MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA**  
Prefeita Município